

Ofício nº 301 (SF)
de 2017.

Brasília, em 18 de abril

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Giacobo
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Substitutivo do Senado a Projeto de Lei da Câmara.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que o Senado Federal aprovou, em revisão, nos termos do substitutivo em anexo, o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2008 (PL nº 7.310, de 2006, nessa Casa), que “Institui o Dia Nacional da Arte da Ikebana-Sanguetsu”, que ora encaminho para apreciação dessa Casa.

Atenciosamente,



Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2008 (nº 7.310, de 2006, na Casa de origem), que “Institui o Dia Nacional da Arte da Ikebana-Sanguetsu”.

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Institui o “Dia Nacional da Ikebana”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o “Dia Nacional da Ikebana”, a ser anualmente comemorado em 23 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de abril de 2017.

Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal



acf/plc08-055Subst.

